

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 067 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 21.12.2012

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 193/2012

Considerando o período de comemoração do Natal e feriado de confraternização universal, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 como de recesso nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. As unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade deverão funcionar normalmente.

§ 1º. Para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais que não possam ser interrompidos no período fixado neste Decreto, a chefia responsável poderá organizar escala de revezamento, devendo haver em cada unidade, servidores para responder pelo expediente e respectivo serviço público, e instituir plantão nos casos julgados necessários.

§ 2º. Os efeitos deste Decreto não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria ou Departamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 19 de dezembro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº199/2012

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº153/154-1/B com área de 2.880,00 m² passando para Lote de Terras sob nº153/154-1/B com área de 1440,00 m² e lote de terras sob nº153/154-1/B-1 com área de 1440,00m², situados na Gleba Bandeirantes Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o desmembramento do Lote de Terras sob nº 153/154-1/B com área de 2.880,00 m² passando para Lote de Terras sob nº153/154-1/B com área de 1.440,00 m² e Lote de terras sob nº153/154-1/B-A com área de 1.440,00 m², situado na Gleba Bandeirantes Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ARLINDO GORZONI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte hum dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

